



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 4261/16 – DE 22 DE JANEIRO DE 2016

Autógrafo 01/16 – de 22/01/16
Projeto de lei n.º 01/16 – de 18/01/2016.
Autoria do Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DA LEI N. 4.237/15 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015 QUE DISPOES SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em virtude de ter sido prorrogado para o exercício de 2017 o início da vigência da Lei n. 13.019/14 para os municípios, os artigos 30 e respectivo parágrafo único e 31, ambos da Lei n. 4.237/15 de 07 de Outubro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, ficam alterados e passam a vigor, desde sua edição, com a seguinte redação:

(...)

Art. 30 Para o ano de 2016 estão inicialmente estimados repasses de recursos municipais, à título de auxílios, subvenções e/ou contribuições, em favor de Entidades do Terceiro Setor para atendimento das finalidades indicadas no Anexo I desta Lei, cujos repasses serão realizados nos termos preconizados pelos dispositivos pertinentes da Lei Federal n. 4.320/64 e instruções consolidadas do Colendo TCESP, cujos valores constarão da programação orçamentária contida na LOA 2016 ou em créditos adicionais.

Parágrafo Único - Os repasses a serem efetuados e as respectivas entidades beneficiadas, constarão de autorização em lei específica atendendo-se o disposto no art. 26 da LRF (LC nº 101/2000), que poderá inclusive alterar o quadro constante do anexo I desta lei sem a necessidade de indicação expressa do presente dispositivo.

Art. 31 Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para Entidades públicas ou privadas a título de "auxílios", destinados a despesas de capital de Entidades privadas sem fins lucrativos, bem como "contribuições" a Entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

bens ou serviços, na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26.

(...)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n. 4.237/15 de 07 de Outubro de 2015 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de Janeiro de 2016.


CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal